

PORTARIA Nº 001/2018 – SME

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO ORIENTE CEARÁ PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, do Município de Novo Oriente Estado do Ceará, Simone de Macedo Magalhães Moura, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO: O período de matrículas da Rede Municipal de Ensino, para efeitos de articulação e logística.

RESOLVE:

I - Assegurar o direito subjetivo à matrícula de alunos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos, conforme a LDB 9394/96: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

X - Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008);

II - Assegurar o direito subjetivo à matrícula de alunos de creches e pré-escolas destinada às crianças até 5 anos de idade, mais próxima de sua residências;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, Novo Oriente Ceará, 08 de Janeiro de 2018.


SIMONE DE MACEDO MAGALHÃES MOURA.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO